TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL

Rua Sorbone, 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlosjec@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **0005240-96.2015.8.26.0566**

Classe - Assunto Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não

Fazer

Requerente: MAGDA ELIZABETH GUIMARÃES MANONI

Requerido: VIA VAREJO S/A

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Silvio Moura Sales

Vistos.

Dispensado o relatório, na forma do art. 38, <u>caput</u>, parte final, da Lei n° 9.099/95, e afigurando-se suficientes os elementos contidos nos autos à imediata prolação da sentença,

DECIDO.

Os aspectos fáticos trazidos à colação não

despertam controvérsias.

Extrai-se dos autos que a autora adquiriu através da ré um colchão Box pelo valor de R\$809,00.

Alegou que apesar da ré ter prometido entregar o produto até o dia 20/05/2015, isso não teria se dado até a propositura da ação.

Almeja, assim, à condenação da ré ao cumprimento de obrigação de fazer consistente em entregar o produto adquirido.

A ré em contestação alegou que efetuou a entrega do produto conforme restou comprado pelo documento de fl. 15.

A autora intimada para se manifestar, nada requereu, não demonstrando assim interesse no aprofundamento da dilação probatória (fls. 56).

A rejeição da pretensão deduzida nesse contexto

transparece de rigor.

Isto posto, JULGO IMPROCEDENTE a ação, ao pagamento de custas e honorários advocatícios

mas deixo de proceder à condenação ao pagamento de custas e honorários advocatícios,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL

Rua Sorbone, 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlosjec@tjsp.jus.br

com fundamento no art. 55, caput, da Lei nº 9.099/95.

P.R.I.

São Carlos, 07 de agosto de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA